

Lei Municipal nº 10/83 de 08 de Abril de 1983.

Autoriza recebimento de doação de terreno para os fins
que Especifica:

A Câmara Municipal de Vencedores de Espera Feliz,
Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal
sanção a seguinte Lei.

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a
receber doação de uma área de terreno que mede 2.400 m²
(dois mil e quatrocentos metros quadrados), situado no
imóvel denominado Vargem grande, Neste Município
de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, de propriedade
do Sr. Osvaldo Chambetta e Esposa.

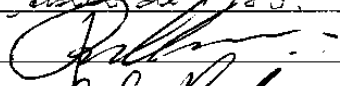
Art. 2º O terreno doado nos termos da Lei, destinar-se-á, à
construção de um Prédio Escolar, Para o funciona-
mento de uma Escola Municipal de 1º grau de
1ª a 4ª série.

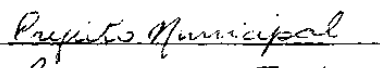
Art. 3º decorridos 02 (dois) anos, contados da data da
Escritura Pública de doação, sem que a Prefeitura
Municipal tenha construído o Prédio Escolar o imóvel
reverterá aos doadores ou sucessores sem ônus para os
mesmos, o mesmo acontecerá caso a Escola Municipal
encerre suas atividades.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar doação
do imóvel ao Estado ou órgão Estadual se a finalidade
for funcionamento de Escola Estadual.

Art. 5º Rege das as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 08 de
Abril de 1983.


Prefeito Municipal


Chefe Administrativo